



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Laerte Neves de Souza e Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. Ausente o Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, por gozo de férias. Presente ainda, a Exma. Sra. Procuradora Regional do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2838/2019, do dia 24/10/2019, publicado no dia 25/10/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem: 1º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0001499-25.2012.5.19.0008. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. DECISÃO: após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização por dano moral decorrente de transporte de numerário para R\$30.000,00; e conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos. Mantido o valor das custas processuais fixadas pelo primeiro grau, por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. Já designada a sessão de julgamento do dia 21-11-2019, às 9h para prosseguimento. 2º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0001359-03.2012.5.19.0004. Relatora: VANDA LUSTOSA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. Fim do julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 88. Número do Processo: 0000254-15.2017.5.19.0004 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado José Antônio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392, na sessão de julgamento do dia 12-09-2019. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371/B, na sessão de julgamento do dia 12-09-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a recorrida: a) no pagamento da dobra relativa ao feriado de 07/09/2012 e o respectivo recolhimento de FGTS; b) 1 hora por dia efetivo de trabalho pelo recorrente pela supressão do intervalo intrajornada no período não prescrito até 30/06/2015, sendo devidos, a partir de 01/07/2015, 30 minutos diários, ambos com adicional de 50%; c) repercussões das horas pela supressão do intervalo em 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e repouso semanal remunerado, bem como o recolhimento de FGTS sobre o valor das horas e das repercussões, a exceção do repouso semanal remunerado; d) dobras das férias relativas aos períodos aquisitivos de 2011/2012 e 2012/2013, acrescidas de 1/3; e) indenização compensatória por danos morais pela supressão de férias no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Atualização da indenização compensatória por danos morais na forma da Súmula 439 do TST. A atualização do crédito deverá observar a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos. Custas processuais, invertidas, pela reclamada, arbitradas em R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000016-47.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação pelo reclamante/recorrente a advogada Tássia de Oliveira Costa, OAB/AL 11.101. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Lecy Júnior de Andrade Araújo, OAB/AL 4295. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para deferir R\$443,98 de diferenças de férias indenizadas decorrentes da projeção do aviso prévio, já acrescidas do terço constitucional, em valores vigentes em julho de 2016, bem como R\$20.000,00 de indenização compensatória por danos morais, na forma da Súmula 439 do TST; e, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo patronal. Custas majoradas para R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 85. Número do Processo: 0002258-57.2017.5.19.0058 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir o valor dos honorários periciais para R\$2.000,00 (dois mil reais). **Ordem: 38. Número do Processo: 0000377-61.2018.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial deferir a indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00, bem como, para excluir da condenação os honorários advocatícios de sucumbência em favor dos advogados da reclamada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa na petição inicial, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que não deferia a indenização por danos morais. **rdem: 44. Número do Processo: 0000543-11.2018.5.19.0004 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

litisconsorte I P D P S.A. de forma subsidiária pelo pagamento dos créditos devidos ao autor, relativos ao período de outubro de 2012 a novembro de 2017. **Ordem: 81. Número do Processo: 0001534-21.2017.5.19.0004 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante, dando-lhe provimento parcial para a) majorar de R\$5.000,00 para R\$20.000,00 (vinte mil reais) a indenização compensatória por danos morais decorrente de doença ocupacional, observando-se o disposto na súmula 439 do TST; e b) condenar o reclamado ao pagamento de uma indenização por danos materiais no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Custas processuais de R\$600,00, acrescidas. **Ordem: 54. Número do Processo: 0000681-28.2016.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Manoel Romão Neto, OAB/AL 3663, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo para: a) limitar a condenação no pagamento do adicional de periculosidade ao período posterior a 14.10.2014, ou seja de 14.10.2014 a 07.11.2014 e de 07.02.2015 a 02.09.2015; b) excluir a condenação no pagamento de honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação; c) afastar a aplicação da multa de 10%, em caso de descumprimento quanto ao pagamento em 48h do trânsito em julgado da sentença, na forma do art. 832, § 1º, da CLT, devendo a execução ser processada nos termos do art. 880 da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000248-53.2018.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida Real Alagoas de Viação Ltda.. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte Bompreço Supermercados do Nordeste Ltda. e do recurso adesivo obreiro para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000239-13.2019.5.19.0057 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, declarar a competência da Vara do Trabalho de Porto Calvo/AL para instruir e julgar o presente feito. **Ordem: 77. Número do Processo: 0001331-12.2015.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante o advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe dava provimento parcial reduzindo para R\$11.000,00 a compensação por danos morais decorrente de assédio moral. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000143-51.2019.5.19.0007 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Antônio Gonçalves de Melo Neto, OAB/AL 7532. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar a exclusão da condenação na multa por embargos procrastinatórios, esclarecendo que os valores apurados em liquidação a título de FGTS e demais títulos deverão ser pagos diretamente ao autor. **Ordem: 12.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Número do Processo: 0000103-10.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal em razão da deserção; conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada no pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), excluindo-se a condenação da reclamante no pagamento de honorários de sucumbência. Atualização do crédito quanto à referida parcela na forma da Súmula 439 do TST. Custas processuais majoradas para R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 90. PROCESSO: 0001562-95.2017.5.19.0001 (ROT). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. Fez sustentação oral pelo recorrido a advogada Mônica de Santana Moraes, OAB/SE6.613. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer a legalidade da norma interna RH 184 033, julgando improcedente o pedido da inicial. Custas processuais invertidas, pelo sindicato autor, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) calculadas sobre R\$100.000,00 (cem mil reais), valor por ele atribuído à causa na inicial, mas isento de recolhimento. **Ordem: 56. Número do Processo: 0000727-96.2018.5.19.0058 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleice Leandro Silva, OAB/PE 34.575. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6538. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a recorrida ao pagamento de horas extras excedentes da 6ª diária e 30ª semanal, de forma não cumulativa, com adicional de 50%. Reflexos em repousos semanais remunerados, incluindo-se os sábados e feriados, bem como, sem a repercussão desses, para evitar pagamento em duplicidade, em férias acrescidas de um terço; décimo terceiro salário; gratificações semestrais; licença-prêmio e APIP's, conforme parâmetros dispostos na fundamentação. Utilize-se o divisor 180. Ainda, conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, excluindo-se sua condenação ao pagamento de custas processuais, as quais devem ser-lhe restituídas pela reclamada, excluindo-se, também, sua condenação ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, imputando à CAIXA o dever de pagamento da verba honorária aos patronos do autor, no importe fixado pela sentença de mérito. Correção monetária pelo IPCA-E, restringida ao período de 25.03.2015 a 27.08.2017, devendo-se utilizar a TR nos demais períodos. Juros de mora computados da data do ajuizamento da ação, a teor do art. 883 da CLT e da Lei n.º 8.177/91. Encargos previdenciários e fiscais na forma da Súmula 368 do TST. **Ordem: 60. Número do Processo: 0000912-46.2018.5.19.0055 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário autoral para excluir a condenação no pagamento de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

honorários sucumbenciais. **Ordem: 84. Número do Processo: 0001980-56.2017.5.19.0058 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do litisconsorte, Estado de Alagoas, para reformar a sentença e excluir da condenação a indenização compensatória por danos morais fixada em R\$1.000,00, por retenção da CTPS. Custas mantidas para as reclamadas principais. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000026-86.2019.5.19.0063 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente (CASAL). **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção; por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para deferir as horas correspondentes ao intervalo intrajornada e repercussões. contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. **ACÓRDÃO** pela Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000428-12.2017.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, inscrito não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir da condenação os valores deferidos correspondentes às competências de FGTS do período de 04.04.1987 até maio/1991, com acréscimo da multa de 40%. Custas processuais invertidas no importe de R\$600,00 (seiscentos reais), a cargo do reclamante, calculadas sobre R\$30.000,00 (trinta mil reais), porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 76. Número do Processo: 0001281-49.2016.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada a advogada Ana Paula de Lira Soares da Costa, OAB/AL 4888. **Resultado:** por maioria, conhecer dos apelos autoral e patronal e, no mérito, negar-lhes provimento, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para excluir a condenação em indenização por danos morais estéticos. **Ordem: 62. Número do Processo: 0001011-46.2016.5.19.0003 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** O advogado Wilton Antônio Figueirôa Lima, OAB/AL 3522, inscrito não compareceu para fazer a sustentação oral pela agravada/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo executado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 83. Número do Processo: 0001650-64.2016.5.19.0003 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Gleice Leandro Silva, OAB/PE 34.575. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso patronal para a) reconhecer a natureza indenizatória do auxílio-alimentação (Valetik) anterior a 1992 e excluir do condeno os reflexos deferidos do auxílio-alimentação (Valetik) sobre os valores pagos a título de 13º salário, férias + 1/3 e depósitos de FGTS, horas extras, gratificação semestral e licenças prêmios; b) determinar a correção dos débitos trabalhistas pelo Índice de Preços ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Consumidor Amplo Especial - IPCA-e no período entre 25 de março de 2015 e 10 de novembro de 2017, já no período anterior a 24 de março de 2015 e posterior a 11 de novembro de 2017, a Taxa Referencial (TR) deve ser utilizada como índice de atualização; e c) afastar a aplicação do art. 523 do CPC, excluindo da condenação a multa de 10% nela fixada, devendo a execução ser processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado e liquidação do crédito exequendo, com a devida citação pessoal do executado, desde que mantenha endereço atualizado nos autos; e, dar provimento parcial ao recurso obreiro para a) reformar a sentença em relação ao intervalo do art. 384 da CLT, para afastar a coisa julgada; b) condenar o banco/reclamado ao pagamento de 15 minutos referente ao intervalo que antecede a jornada extraordinária da mulher, nos termos do art. 384 da CLT, nos dias em que a jornada ultrapassou as 6h diárias, observados os cartões de ponto, com adicional de 50% e reflexos sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, este incluindo os dias de sábado e feriado, na forma das ACT/CCT's acostadas, 13ª salário, FGTS+40%, bem como sobre as gratificações semestrais e verbas rescisórias, observada a Súmula 264 do TST, no período imprescrito, deduzidos, ainda, os valores pagos sob o mesmo título, nos termos da Súmula 437 do TST, com divisor de 180, consoante entendimento sedimentado na Súmula 124, I, "a", do TST; e c) deferir o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada como extra, nos dias em que a jornada ultrapassou às 6h diárias, observados os cartões de ponto, com adicional de 50% e reflexos sobre aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, repouso semanal remunerado, este incluindo os dias de sábado e feriado, na forma das ACT/CCT's acostadas, 13ª salário, FGTS+40%, bem como sobre as gratificações pagas como habituais à reclamante em suas verbas rescisórias, observada a Súmula 264 do TST, no período imprescrito, deduzidos, ainda, os valores pagos sob o mesmo título, nos termos da Súmula 437 do TST, com divisor de 180, consoante entendimento sedimentado na Súmula 124, I, "a", do TST. Custas mantidas para os fins processuais, porém já recolhidas. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000130-69.2019.5.19.0260** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Lidiane Oliveira Castilho, OAB/AL 7905, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo banco/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento; conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos. Custas mantidas. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000017-13.2019.5.19.0003** – ROT. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Fábio Loeffler Vidal Souto, OAB/MG 179.894. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da reclamada para determinar que sejam refeitos os cálculos de liquidação obedecendo ao comando sentencial com a dedução dos valores pagos a título de quebra de caixa, bem como do reflexo das parcelas deferidas no FGTS + 40% em razão da ausência de condenação específica; e dar provimento parcial ao recurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

adesivo da reclamante para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$10.000,00. Custas mantidas. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000351-29.2019.5.19.0009 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente a advogada Wyllane Cristina Lessa Silva, OAB/AL 13298. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para reconhecer que a extinção do pacto laboral se deu por justa causa do empregador (rescisão indireta), nos termos do art. 483, "d", da CLT, sendo devidas as seguintes verbas ao autor: a) aviso prévio indenizado (45 dias), salário do mês de abril (12 dias), 13º salário proporcional de 2019, férias + 1/3 proporcional de 2018/2019, recolhimento do FGTS +40% das competências que não foram depositadas, anotação do término do contrato de trabalho na CTPS no dia 27.05.2019 (projeção do aviso prévio); b) pagamento de uma indenização compensatória por danos morais no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais); c) exclusão da condenação imposta ao autor dos honorários periciais, devendo tal encargo ser suportado pela União, conforme Resolução CSJT n.º 66/2010; d) liquidação da decisão com respaldo nas Súmulas 381 e 439 do c. TST e arts. 879, § 7º, e 883, ambos da CLT. Custas processuais pelo reclamado no importe de R\$300,00 (trezentos reais), calculadas sobre o valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000122-15.2018.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Henrique de Melo Pomini, OAB/AL 10643. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários do Município de Maceió e do Instituto Saúde e Cidadania - ISAC. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000375-69.2019.5.19.0005 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Indeferido o pedido de sustentação oral pelo litisconsorte/recorrido Brandesco com a advogada Renata da Silva Tenório, OAB/AL 9721, por falta de interesse processual. **Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a reinclusão e republicação do presente feito em pauta, fazendo constar no polo passivo a empresa. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000270-95.2019.5.19.0004 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14.317. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante, dando-lhe parcial provimento para excluir sua condenação à obrigação de pagar honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono do recorrido. Custas processuais de responsabilidade do reclamado, igualmente mantidas. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000040-53.2019.5.19.0004 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, deferindo o pedido formulado pelo advogado do reclamante, adiar o presente julgamento, já designando a sessão do dia 14-11-2019, às 9h para prosseguimento. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000042-59.2015.5.19.0005 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a retificação da autuação, fazendo incluir no polo passivo todos os sócios da reclamada conforme decisão de id. 361d7ca. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000047-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

68.2019.5.19.0061 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso litisconsorcial para, reformando a sentença de Id 8861040, excluir a condenação subsidiária a qual lhe fora imposta. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000047-62.2019.5.19.0063 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para afastar a exceção de incompetência territorial e determinar o processamento do presente feito na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000050-23.2019.5.19.0061 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para excluir a responsabilização de forma subsidiária imputada ao litisconsorte. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000063-07.2019.5.19.0260 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000065-74.2019.5.19.0260 – AIRO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para afastar a extemporaneidade do apelo de Id 1f8e91f e dele conhecer, determinando o seu regular processamento. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000085-86.2019.5.19.0059 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário obreiro, dando-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor da patrona do autor, no importe de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000105-77.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para condenar a recorrida no pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da parte autora no percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000138-46.2019.5.19.0260 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer como período da prestação de serviços - 01.01.2018 a 02.04.2019, determinando a observância deste período para o refazimento dos cálculos correspondentes as verbas rescisórias deferidas pelo juízo sentenciante. Sem custas suplementares. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000167-76.2019.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que lhe dava provimento para declarar a competência da Vara de origem para processar e julgar o presente feito. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000171-30.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar provimento ao apelo autoral para: a) majorar o *quantum* indenizatório por danos morais para R\$10.000,00 (dez mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439 do TST, b) condenar o reclamado a pagar ao advogado do autor honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação; e negar provimento ao recurso ordinário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

patronal. Custas processuais, pelo reclamado, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), novo valor dado à condenação para fins processuais. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000180-13.2019.5.19.0061 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; e, de ofício, deferir honorários de sucumbência em benefício do patrono da parte autora no percentual de 10% sobre o valor da causa (R\$5.000,00), no montante de R\$500,00. Custas mantidas. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000185-15.2019.5.19.0003 – AIRO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000190-19.2019.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000192-95.2019.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir da condenação as repercussões resultantes da integração das horas extras e horas de intervalo intrajornada no RSR sobre demais verbas como férias, 13º salários, FGTS e aviso prévio, nos termos do entendimento da OJ 394 da SDI-1/TST; e, de ofício, determinar a exclusão da condenação do pagamento de honorários sucumbenciais a cargo do reclamante, face a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000212-89.2019.5.19.0005 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) em relação ao contrato de trabalho vigente entre 10.10.2017 e 29.03.2018, excluir a condenação em aviso prévio, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS e multa do art. 467 da CLT; b) em relação ao contrato de trabalho mantido entre 22.09.2016 até 26.03.2017, reduzir a indenização pelo não pagamento do seguro-desemprego ao equivalente a uma parcela; c) excluir a condenação no pagamento de indenização compensatória por danos morais pelo atraso na quitação das verbas rescisórias; e, de ofício, excluir a condenação dos honorários sucumbenciais devidos pela parte autora. Custas processuais reduzidas para R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas já recolhidas. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000214-62.2019.5.19.0004 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000218-25.2019.5.19.0061 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000231-30.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, dando-lhe provimento para determinar que o cálculo da multa do art. 467 da CLT, deferida ao autor, tome em conta, também, a multa compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS a ele devidos, tudo nos limites do pedido inicial, e para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do patrono do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

reclamante, no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais de responsabilidade da reclamada, majoradas para R\$450,00, calculadas sobre R\$22.500,00, novo valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000254-73.2019.5.19.0059 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para acrescer ao condeno a incidência da multa do art. 467 da CLT sobre os valores devidos a título de indenização de 40% do FGTS; e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do autor no percentual de 10% sobre o valor da liquidação da sentença. Custas processuais no valor de R\$ 1.200,00 sobre o valor arbitrado da condenação de R\$ 60.000,00. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000300-24.2019.5.19.0007 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento; e, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização compensatória por dano moral para R\$6.610,68. Atualização monetária na forma da Súmula 439 do TST. Custas processuais majoradas para R\$132,22, calculadas sobre novo valor da condenação, parcialmente recolhidas. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000310-79.2019.5.19.0262 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000327-44.2018.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para excluir a condenação na multa por litigância de má-fé e condenar a reclamada no pagamento de indenização pelo período de estabilidade provisória prevista na alínea "b" do inciso II do art. 10 do ADCT da CF, conforme postulado à inicial. Custas pelo reclamado no valor R\$200,00 calculados sobre o valor de R\$10.000,00. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000356-60.2019.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo obreiro. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000425-95.2019.5.19.0005 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a fase de execução seja procedida nos termos do art. 880 da CLT. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000450-64.2017.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000451-02.2019.5.19.0003 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000465-55.2018.5.19.0056 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para majorar o valor fixado a título de indenização compensatória por danos morais para R\$5.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Custas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

mantidas. **Ordem: 45. Número do Processo: 0000569-81.2017.5.19.0056 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que seja deferida apenas a dobra relativa ao período de férias de 2013/2014 e não seu pagamento em dobro e excluir da condenação a indenização compensatória por dano moral no valor de R\$5.000,00. Custas processuais reduzidas para R\$2.200,00 calculadas sobre R\$110.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, já recolhidas. Por ter deixado de ser líquida a sentença após o julgamento dos embargos declaratórios e do presente recurso, resta assegurada a impugnação aos cálculos pelas partes na forma do art. 879, §2º, da CLT. **Ordem: 46. Número do Processo: 0000576-83.2018.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 47. Número do Processo: 0000577-84.2019.5.19.0057 – AIRO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento patronal. **Ordem: 48. Número do Processo: 0000594-88.2019.5.19.0003 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 49. Número do Processo: 0000598-35.2013.5.19.0004 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo quanto ao pleito de contribuição ao SAT e, no mérito, negar provimento ao agravo de petição de fls. 240-249 dos autos físicos. **Ordem: 50. Número do Processo: 0000602-98.2018.5.19.0262 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51. Número do Processo: 0000612-52.2018.5.19.0001 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52. Número do Processo: 0000624-26.2019.5.19.0003 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 53. Número do Processo: 0000663-11.2019.5.19.0007 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para estabelecer que a execução deverá observar o disposto nos artigos 880 e seguintes da CLT. **Ordem: 55. Número do Processo: 0000716-44.2018.5.19.0001 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 57. Número do Processo: 0000849-93.2017.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 58. Número do Processo: 0000864-40.2018.5.19.0006 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 59. Número do Processo: 0000891-14.2018.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 61. Número do Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0001006-81.2017.5.19.0005 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário patronal para determinar a inclusão da empresa PBG S.A. no polo passivo da relação jurídica processual e, no mérito, determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 04/05/2015 e 10/11/2017, e no período posterior a 11 de novembro de 2017, a Taxa Referencial (TR) deve ser utilizada como índice de atualização. Custas mantidas. **Ordem: 63. Número do Processo: 0001023-74.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 64. Número do Processo: 0001031-66.2018.5.19.0003 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 65. Número do Processo: 0001063-53.2018.5.19.0009 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da empresa para excluir sua responsabilização subsidiária pelo crédito transacionado no Id 1cefdd7, declarar a nulidade absoluta da sentença de Id b2ecbda e determinar que o acordo judicial firmado nestes autos seja executado em face da reclamada ARMATUS VIGILÂNCIA LTDA.-EPP. Libere-se à recorrente o preparo de Id's 65e7f03 e 863b6a1. **Ordem: 66. Número do Processo: 0001075-73.2018.5.19.0007 – AIRO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 67. Número do Processo: 0001078-40.2018.5.19.0003 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do E D A e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para: a) reconhecer a responsabilidade principal da reclamada CARHP e sua permanência no polo passivo da demanda; b) condenar o E D A de forma subsidiária ao pedido deferido na sentença; e c) honorários de sucumbência da parte reclamante deferidas na sentença e as custas processuais, ambos os pleitos a cargo da reclamada principal, CARHP. **Ordem: 68. Número do Processo: 0001088-69.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo obreiro, por intempestivo. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001103-38.2018.5.19.0008 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para determinar que a Petrobras efetue a nomeação do candidato Ricardo Ribeiro da Silva para o cargo de Técnico de Manutenção Júnior - Instrumentação no polo de trabalho de Mossoró/RN no prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do trânsito em julgado desta ação, sob pena de multa diária de mil reais até o limite de vinte mil reais, valor arbitrado à causa na petição inicial, bem como condenar a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa no exórdio, no montante de R\$2.000,00, a serem pagos ao patrono do autor na fase de cumprimento do julgado; e, de ofício, excluir do condeno os honorários de sucumbência imputados ao autor, em face da inconstitucionalidade do artigo 791-A, § 4º, da CLT. Custas invertidas e mantidas em seu valor. **Ordem: 70. Número do Processo:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

0001106-90.2018.5.19.0008 – RORSum. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer dos apelos obreiro e patronal para, no mérito, dar provimento ao recurso ordinário do reclamante, *E N D J*, para deferir o requerimento de liberação do saldo do FGTS depositado em atraso na conta vinculada, determinando a expedição de alvará, após o trânsito em julgado, e dar provimento parcial ao recurso ordinário da *A D P D U A D E R M*, para excluir da condenação a multa e os honorários advocatícios por litigância de má-fé. Custas mantidas para os fins processuais, porém já recolhidas. **Ordem: 71. Número do Processo: 0001110-96.2017.5.19.0062 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 72. Número do Processo: 0001118-42.2018.5.19.0061 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de Arapiraca para que inicie a execução requerida. **Ordem: 73. Número do Processo: 0001168-27.2018.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para reformar a sentença de primeiro grau e reconhecer a rescisão indireta do pacto laboral, por justa causa da empregadora, nos termos do art. 483, "d", da CLT, condenando a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas: a) aviso prévio indenizado de 54 dias, com projeção no tempo de serviço para todos os efeitos; b) multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos fundiários do período contratual; c) indenização das competências faltantes e liberação dos valores relativos ao FGTS, observada a prescrição trintenária reconhecida na sentença de primeiro grau; d) 13º salário proporcional; e) férias vencidas e proporcionais + 1/3; f) uma hora de intervalo intrajornada como extra nos dias em que houve o registro de jornada no regime 12x36, com acréscimo de 50%, nos termos da Súmula 437, I, do TST, e repercussões no 13º salário, aviso prévio indenizado, repouso semanal remunerado e nas férias, acrescidas do terço constitucional, observando a prescrição quinquenal declarada na sentença de primeiro grau; e g) honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da sua condenação, em favor dos advogados do reclamante. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 74. Número do Processo: 0001183-11.2018.5.19.0005 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do SESI. **Ordem: 75. Número do Processo: 0001251-41.2016.5.19.0001 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário patronal, por deserção, e, declarar prejudicado o apelo adesivo obreiro. **Ordem: 78. Número do Processo: 0001421-49.2017.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para manter a justa causa na dispensa do empregado com fundamento no ato de improbidade previsto no art. 482, "a", da CLT, julgando improcedentes os pedidos de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, FGTS+40%, multa do art. 477 da CLT e seguro-desemprego, bem como excluir do condeno as horas extras e reflexos legais. Custas reduzidas para R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, já recolhidas. **Ordem: 79. Número do Processo: 0001492-51.2017.5.19.0010 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do Município de Maceió e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 80. Número do Processo: 0001494-28.2018.5.19.0061 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do autor para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte reclamante no percentual de 15% sobre o valor da liquidação. **Ordem: 82. Número do Processo: 0001563-15.2017.5.19.0055 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade no grau médio (20%) sobre o salário mínimo, aplicando-se a prescrição quinquenal declarada em sentença, e aos honorários periciais de sucumbência no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada perito. Custas processuais no valor de R\$300,00 pela reclamada, sobre o valor arbitrado de R\$15.000,00 (quinze mil reais). **Ordem: 86. Número do Processo: 0002669-91.2017.5.19.0061 – ROT. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da condenação as horas extras deferidas excedentes à oitava hora diária e os reflexos em aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e FGTS+40%. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que negava negar provimento ao recurso. **Ordem: 87. Número do Processo: 0135900-05.2005.5.19.0008 – AP. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer, por intempestividade, do agravo de petição do exequente. **Ordem: 89. PROCESSO nº 0001405-32.2016.5.19.0010 (ED). RELATORA: DESEMBARGADORA ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para afastar a deserção do recurso ordinário, e, no mérito do recurso, reduzir o valor da multa aplicada nos autos de infração (nº 020.630.444-7, 20.555.584-5, 20.555.407-5, 20.584.040-0, 20.589.006-6, 20.630.447-1) em 10%. **Ordem: 90. PROCESSO nº 0001442-14.2015.5.19.0004 (ED). RELATORA: DESEMBARGADORA ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora que condenava a embargante em multa em valor equivalente a 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 92. PROCESSO: 0000015-28.2017.5.19.0063 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 93. PROCESSO: 0000017-67.2018.5.19.0061 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer e rejeitar os embargos declaratórios do ente público. **Ordem: 94. PROCESSO: 0000119-29.2019.5.19.0005 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar esclarecimentos quanto à omissão alegada, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 95. PROCESSO: 0000133-38.2018.5.19.0008 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 96. PROCESSO: 0000134-20.2018.5.19.0009 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração autoral. **Ordem: 97. PROCESSO nº 0000187-02.2019.5.19.0062 (ED). RELATORA: DESEMBARGADORA ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 98. PROCESSO: 0000206-82.2019.5.19.0005 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração patronal para a) fazer integrar aos fundamentos do acórdão embargado a transcrição do voto vencido relativo à recusa de homologação do acordo extrajudicial coletivo firmados pelos litigantes, o qual dava provimento parcial ao apelo para homologar o acordo extrajudicial coletivo firmado com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boca da Mata/AL, com exclusão da cláusula de quitação total do contrato de trabalho, consoante fundamentação desta decisão; e b) prestar esclarecimentos quanto às omissões alegadas, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado, tendo por prequestionada a respectiva matéria. **Ordem: 99. PROCESSO: 0000257-93.2019.5.19.0005 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Clínica Veterinária Quatro Patas Ltda. - ME. **Ordem: 100. PROCESSO: 0000271-82.2016.5.19.0005 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamante. **Ordem: 101. PROCESSO: 0000285-26.2017.5.19.0007 (ED DUPLO). RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar ambos os embargos de declaração. **Ordem: 102. PROCESSO: 0000331-22.2018.5.19.0058 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume o acórdão embargado. **Ordem: 103. PROCESSO: 0000458-16.2018.5.19.0007 (ED). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 104. PROCESSO: 0000526-66.2016.5.19.0061 (ED). RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO. Resultado:** por unanimidade, e acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, mas sem emprestar efeito modificativo ao julgado, deixar de conhecer o agravo de petição autoral, no que se refere ao pedido de reflexos da parcela "quebra de caixa" sobre férias, terço constitucional,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

décimo terceiro salário, DSR (incluindo sábado) e horas extras comprovadamente pagas. **Ordem: 105. PROCESSO: 0000707-89.2017.5.19.0010 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos declaratórios opostos pelo reclamado para, sanado omissão apontada, estabelecer que as horas de supressão do intervalo interjornada devem ser apuradas até o limite de 2 (duas) horas por dia de supressão, conforme delimitado na petição inicial. Mantido valor das custas processuais. **Ordem: 106. PROCESSO: 0000730-51.2018.5.19.0058 (ED DUPLO). RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolher os embargos autorais para sanar omissão no julgado de identificador 33c87c5, sem imprimir efeitos modificativos, nos moldes da fundamentação supra, e rejeitar os embargos patronais. **Ordem: 107. PROCESSO: 0000893-78.2018.5.19.0010. RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por ENGEMAT. **Ordem: 108. PROCESSO: 0001044-53.2018.5.19.0007 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo Sindicato autor. **Ordem: 109. PROCESSO: 0001176-13.2018.5.19.0007 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. EMBARGANTE: Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento das 96 (noventa e seis) competências do FGTS, o salário retido de novembro/2018 e o 13º proporcional de 2018 que não fora contemplado no TRCT. Custas processuais mantidas pela reclamada e já recolhidas. **Ordem: 110. PROCESSO: 0001224-43.2016.5.19.0006 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela reclamante para sanar a omissão apontada, emprestando-lhes efeitos modificativos ao julgado, para acrescentar a condenação ao pagamento: a) da repercussão das horas extras, horas *in itinere* e horas de intervalo intrajornada, por habituais no aviso prévio indenizado, e b) da incidência do FGTS + 40% decorrentes das integrações dos reflexos das horas extras, horas *in itinere* e horas de intervalo intrajornada sobre 13ºs salários, férias mais 1/3 e aviso prévio indenizado. **Ordem: 111. PROCESSO: 0001262-27.2017.5.19.0004 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração patronais para sanar as apontadas omissões no julgado sem efeitos infringentes. **Ordem: 112. PROCESSO: 0001275-32.2017.5.19.0002 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do ente público. **Ordem: 113. PROCESSO: 0001340-61.2016.5.19.0002 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. EMBARGANTE: ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA. EMBARGADO: UNIÃO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos aclaratórios autorais. **Ordem: 114. PROCESSO: 0001372-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

26.2017.5.19.0004 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração da autora para, sanando contradição do julgado sem efeitos infringentes, esclarecer que a inexistência de representante da prestadora de serviços no local de trabalho não elide a litude da terceirização em comento, haja vista a natureza da atividade desempenhada perante a BR D, consistente em mero apoio técnico à área administrativa, o que naturalmente dispensa um comando ostensivo da S, sendo natural que as determinações emanem diretamente dos funcionários da empresa tomadora de serviços de apoio e suporte de suas atribuições, não se configurando qualquer contradição com o entendimento da OJ n.º 383 da SBDI-1 do TST. **Ordem: 115. PROCESSO: 0001422-58.2017.5.19.0002 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 116. PROCESSO: 0001466-80.2017.5.19.0001 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelas partes. **Ordem: 117. PROCESSO: 0001489-45.2016.5.19.0006 (ED). DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar a omissão alegada e prestar esclarecimentos quanto à prova testemunhal, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Ordem: 118. PROCESSO: 0001497-22.2016.5.19.0006 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher em parte os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, sanando a omissão apontada e atribuindo-lhes efeito modificativo, acrescentando na condenação o pagamento da incidência do FGTS mais 40% sobre os reflexos das horas extras, do intervalo intrajornada e do adicional noturno no aviso prévio, no 13º salário e nas férias mais 1/3. Custas processuais de R\$ 300,00 pela reclamada, calculada sobre o valor de R\$ 15.000,00. **Ordem: 119. PROCESSO: 0001597-46.2017.5.19.0004 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Ordem: 120. PROCESSO nº 0001628-98.2017.5.19.0058 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, conhecer e rejeitar os declaratórios, contra o voto da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto que condenava a embargante em multa em valor equivalente a 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. **Ordem: 121. PROCESSO: 0001639-89.2017.5.19.0006 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os segundos embargos de declaração autorais. **Ordem: 122. PROCESSO: 0001721-23.2017.5.19.0006 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da CODERN.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Findados os julgamentos e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-presidente da Turma encerrou a presente sessão às 12h. E, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 38ª Sessão ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 14 de novembro deste, sem ressalvas, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma _____ e pela Exma. Senhora Desembargadora da Turma no exercício da Presidência, Vanda Maria Ferreira Lustosa _____. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**